PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo 7395/2022, que concerne no 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2021-SESAN/PMA, celebrado com a empresa Aretê-Consultoria Ambiental Urbana, inscrita no CNPJ nº 18.748.961/0001-44, que tem como objeto a elaboração de gestão integrada urbana de resíduos sólidos e plano municipal de coleta seletiva de Ananindeua, com vigência no período de 30/08/2021 a 30/09/2022. O presente Termo de Apostilamento consiste na readequação da "Cláusula Quinta: Da Retificação da Dotação Orçamentária", do contrato 018/2021, afim de modificar a funcional programática, o mesmo encontra-se assinado pelo Sr. Paulo Roberto Cavelleiro de Macedo, Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura em 18 de fevereiro de 2022.

Consta nos autos Justificativa, assinada pelo Sr. Paulo Roberto Cavelleiro de Macedo, Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo** de Apostilamento encontra-se:

-) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6° (...), II - na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.
-) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado encontra-se revestido PARCIALMENTE das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 05 de maio de 2022.

LUCAS SENA LOBO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE99-0731-3E65-AB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCAS SENA LOBO (CPF 035.XXX.XXX-05) em 05/05/2022 13:19:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/EE99-0731-3E65-AB08